PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 093/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE /PRÉ ESCOLA PROINFÂNCIA TIPO 2, DENOMINADA CRECHE MUNICIPAL "TIA IÊDA FONTES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1261003284/2026/SEE.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 3.086.225,83 (três milhões oitenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO COM INVERSÃO DE FASES: HABILITAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO – DISPUTA

Recebimento de propostas até dia **15/10/2026 às 08:59 horas**

Abertura de propostas dia **15/10/2026 às 09:00 horas**

Endereço Eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**

Valor da Contratação: **R$ 3.086.225,83 (três milhões oitenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).**

Modelo de Disputa: "**Aberto"**

Regime de execução: Empreitada por preço global.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.bll.org.br**> edital Concorrência nº 003/2026 > esclarecimentos.**

A concorrência será conduzida pelo Srª Tarcísia Botelho de Souza, Agente de Contratação designado pela Portaria nº 066/2025.

O **Município de Machacalis**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Juscelino Kubitschek, 171, centro, CEP 39.873-000, Machacalis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.921/0001-85, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE /PRÉ ESCOLA PROINFÂNCIA TIPO 2, DENOMINADA CRECHE MUNICIPAL "TIA IÊDA FONTES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1261003284/2026/SEE,** conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6. - Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presteassessoria técnica.

2.6.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

2.6.10 O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.12 Sociedade estrangeira **não** autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma da BLL COMPRAS(**https://bll.org.br/**).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Machacalis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação (todos autenticados nos moldes na Lei), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I) Declaro que estou ciente das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data desta declaração em definitivo e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidosno instrumento convocatório;

II) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III) Declaro não possuir, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

IV) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (comprovação conforme exigido na habilitação).

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço juntamente com os documentos de habilitação da empresa, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo agente de contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

5.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome damatriz.

5.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidadeda mesma.

5.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor (em reais) global da proposta;

6.1.1.1 A proposta deverá ser inserida no sistema e inserida na documentação, juntamente com a planilha orçamentária, cronograma e demais documentos necessários para sua conferência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA INVERSÃO DE FASES NA LICITAÇÃO

7.1 Conforme o art. 17, §1º, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, a fase de Habilitação poderá anteceder a fase de proposta e julgamento, desde que expressamente prevista em edital e motivada por seu gestor.

7.2 Considerando que o objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, envolvendo serviços técnicos que demandam comprovada capacidade operacional e profissional, a Administração optou pela aplicação da inversão de fases, conferindo maior relevância à análise da habilitação, especialmente da qualificação técnica das licitantes. Tal medida visa assegurar que apenas empresas efetivamente aptas, com experiência compatível e capacidade para executar os serviços de construção de unidade escolar de educação infantil - Creche /Pré Escola Proinfância Tipo 2, prossigam para a fase de julgamento das propostas, resguardando o interesse público, a qualidade da execução da obra e o cumprimento das exigências previstas no Convênio 1261003284/2026/SEE.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horarário contantes no preâmbulo deste edital, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS– https://bll.org.br/.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, será responsável pelo julgamento da fase de habilitação. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 11 do edital ou que não atender integralmente aos critérios de habilitação estabelecidos.

8.4. Será desclassificada a licitante cuja proposta contenha vícios insanáveis.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentidocontrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estasparticiparão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da proposta**, observado a planilha orçamentária estimado da Administração.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor global da proposta, respeitado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

8.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**aberto"**,em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.]

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitiro reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderáo Agente

de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance global registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim deaplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3(três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhoroferta.

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1 Produzidos no país;

8.29.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.29.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva decargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço global, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 06 (seis) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital ejá apresentados.

8.34 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto no Edital e em seus documentos complementares.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado, ou que apresentar valor percentual manifestamente inexequível.

9.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada,

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame

examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

10.- DA FASE DE JULGAMENTO – INVERSÃO DE FASES

10.1. Como trata-se de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo prazo máximo de duas horas, prorrogáveis por igual período, desde que não haja majoração do preço.

10.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.9. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.10. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos listados neste item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, e sua ausência ensejará em desclassificação.

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadode prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

11.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

11.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

11.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante à Fazenda Estadual;

11.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);

11.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT),emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Certidão válida de **Registro e Quitação da empresa (pessoa jurídica),** do engenheiro **(pessoa física)** e **Certidão de Responsabilidade Técnica do(s) seu(s) responsável (s) Técnico (s) perante a empresa**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.3.2 **Qualificação técnica do licitante que** deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovar a **disponibilidade de pessoal técnico especializado** e a **capacitação técnico-profissional** e **técnico-operacional** por meio da apresentação de:

a) declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo ao edital, devendo fazer parte da equipe:

a.1) 01 (um) profissional formado em **engenharia civil e/ou arquitetura,** inscrito no CREA/CAU, para exercer a supervisão dos serviços técnicos de execução, devendo realizar visita semanal e sempre que necessária, durante todo o período de execução dos serviços.

a.2) 01 (um) Supervisor de obras para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

11.3.3 Capacitação técnica operacional, atestada(s) mediante a apresentação Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou CAO expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove (m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes em nome da licitante.

11.3.4 Capacitação técnica do(s) profissional(is), atestada(s) mediante a apresentação Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove (m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes **em nome do(s)**

responsável (is) técnico(s).

11.3.5 Apresentação do profissional responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, conforme **Anexo XIII**.

11.3.6 comprovação do vínculo empregatícios do detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, da seguinte forma:

11.3.7 A qualificação técnico-profissional poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contrato de prestação de serviços, relações institucionais de natureza empresarial ou declarações de compromisso futuro.

11.3.8 a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou certidão do mesmo.

11.3.9 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.3.10 Atestado de Visita Técnica **OPCIONAL** emitido pela Prefeitura de Machacalis em nome do representante indicado pela empresa interessada em participar do certame **(Anexo XII)**.

11.3.10.1 A visita técnica opcional deverá ser agendada no Setor de Licitações e Compras pelo e-mail licitacao@machacalis.mg.gov.br.

11.3.10.2 O representante da empresa, por ocasião da visita técnica, deverá demonstrar capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade/complexidade do objeto,em respeito ao princípio da finalidade.

11.3.10.3 A empresa interessada poderá encaminhar profissional terceirizado para participar da visita técnica, desde que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.

11.3.10.4 O representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que o qualifique a realizar a visita técnica ou, no caso de sócio, proprietário ou de dirigente de empresa cópia autenticada da ata de eleição ou docontrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo. **OBSERVAÇÃO**: De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.11 **Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica para conhecimento do local a mesma deverá anexar declaração formal, através de seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das exigências e condições do objeto a ser contratado**.

11.3.12 Deverá ser apresentado LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), da empresa proponente, com vigência ativa, em razão da execução dos serviços em ambiente com riscos ocupacionais inerentes à construção. A exigência tem por finalidade

garantir o atendimento às Normas Regulamentadoras vigentes, assegurando a adequada gestão dos riscos, a proteção dos trabalhadores e a segurança na execução do contrato

11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.4.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios, comprovando índices de liquidez corrente (LC) superior ou igual a 1 (cópia autenticada ou à vista do original);

11.4.7 A empresa deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º, art. 69, da Lei 14.133/2021.

11.4.8 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios de apuração.

11.4.9 Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) **maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero)**:

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) **maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero)**:

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) **maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero)**:

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

11.4.6 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço,

e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

11.5 **DECLARAÇÕES.** Além dos documentos elencados acima, deverão ser enviadas as seguintes declarações:

11.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, correspondente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo III).

11.7 Declaração de que no quadro da Empresa não há funcionário público do Município de Machacalis (Anexo IV).

11.8 Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo V).

11.9 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, as interessadas deverão apresentar:

11.10 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias, sob pena de não participação.

11.11 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

11.12 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo do Anexo VIII).

11.13 Declaração de inidoneidade para licitar (modelo do Anexo X).

11.14 Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo do Anexo XI).

NOTA 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de orgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 O agente de contratação convocará o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema, **no prazo máximo de 06 (seis) horas**, sua proposta final de preços com os preços unitários (com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula) e globais (com no máximo duas casas decimais depois da vírgula), atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e negociação efetuada, conforme Modelo de Proposta (ANEXO II).

12.2 Concomitantemente com a proposta o Licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, a planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), todas as planilhas em conformidade com o Projeto Básico.

12.3 O não atendimento do item 12.1 e 12.2 implicará a desclassificação do Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, de forma motivada, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.5 - A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de **habilitação e julgamento**, e exauridos os **recursos administrativos**, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV **- Adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante defato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório e caso não seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 O prazo de convocação referido no item 12.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativo.

15.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item "DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES" deste edital, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.5 – Da empresa vencedora será exigida garantia de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato do objeto

licitado, a título de prestação de **garantia de execução**, em conformidade com os artigos 96 ao 102 da Lei nº. 14.133/2021.

15.6 Não será emitida ordem para o início dos serviços enquanto não estiver formalizada a garantia de execução prestada pelo contratado.

16 – DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta contratual (Anexo IX) e conforme estabelecido na Lei nº 14.133 de 1ºde abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O valor da contratação do objeto será o indicado na proposta comercial apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar.

17.2 No último dia útil de cada mês deverá ser emitido relatório ou fatura da realização dos serviços efetivamente prestados durante o mês, contendo as obras e serviços prestados e seus valores unitários e totais, e encaminhado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Manutenção Urbana e Rural que procederá a conferência das medições.

17.3 Os relatórios ou faturas deverão vir acompanhados das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

17.4 O Município, por sua iniciativa, também realizará medições mensais, atestando a execuçãodas obras e serviços de engenharia declarados pela contratada.

17.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal compatível com a medição realizada, mediante transferência ou depósito bancário, de acordo com a efetiva prestação do serviço devidamente comprovada e reconhecida pela fiscalização da contratante.

17.5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a consumação do pagamento.

17.5.3 O pagamento correspondente à medição só será realizado, mediante a apresentação junto com cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**

(FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais** e o **CNO, eSocial, DCTFWeb** e normas previdenciárias atualmente aplicáveis, mediante validação do setor contábil.

17.6 Em caso de atraso nos pagamentos estes serão atualizados financeiramente pelo índice INPC, de acordo com a legislação em vigor na data do efetivo pagamento.

17.7 No ato do pagamento a Prefeitura reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal, e os valores de INSS incidentes sobre o contrato, conforme disposição da Legislação Federal pertinente, quando for o caso.

17.8 O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintesinfrações:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 e seus subitens.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade maisgrave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública diretae indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

18.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS(**https://bll.org.br/**) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação emcontrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomiae do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma BLL COMPRAS pelo endereço **https://bll.org.br/ e** no site oficial da Prefeitura Municipal de Machacalis /MG através do link http://www.machacalis.mg.gov.br.

20.11 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

20.12 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico https://bll.org.br/ .

20.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Projeto Básico elaborado pela Secretaria solicitante;

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de vínculo com funcionários da Administração Pública;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de superveniência;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP;

g) Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso;

h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Integralidade de custos;

i) Anexo IX - Minuta do Contrato;

j) Anexo X – Modelo de Declaração de inidoneidade para licitar;

k) Anexo XI – Modelo de declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargo parapessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

l) Anexo XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

m) Anexo XIII - Modelo de Declaração do Responsável Técnico

n) Anexo XIV - ADENDOS: Mapa de Riscos/Relatório Fotográfico/ ART obra/Composição de Preço Unitário/ Projeto Executivo/Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico-Financeiro.

Machacalis/MG, 28 de setembro de 2026.

Tarcísia Botelho de Souza
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE /PRÉ ESCOLA PROINFÂNCIA TIPO 2, DENOMINADA CRECHE MUNICIPAL "TIA IÊDA FONTES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1261003284/2026/SEE.

TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A ESSE ANEXO SERÃO ANEXADOS JUNTO A ESTE EDITAL EM ARQUIVOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA BLL COMPRAS (www.bll.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Machacalis/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026** em epígrafe, os serviços relacionados abaixo:

1 – NOME DA EMPRESA		
2 – CNPJ Nº	3 – INSC. ESTADUAL	
4 – ENDEREÇO:		
5 – BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
6 – FONE:	E-MAIL	
7 – Nome para contato:		
8- Especificação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE /PRÉ ESCOLA PROINFÂNCIA TIPO 2, DENOMINADA CRECHE MUNICIPAL "TIA IÊDA FONTES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1261003284/2026/SEE**.		
9 – Condições de pagamento – conforme edital		
10 - Valor global da proposta: R$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
11 - Validade da proposta: (...) dias Obs: Validade Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.	12 - Prazo para entrega: conforme Edital	
13 – Banco	14 - Agência	15 - Conta corrente
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta CONCORRÊNCIA, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos		
Machacalis, _____de _____de 202X. Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo padronizado do CNPJ		

OBS. 1: AO FORMULAR A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME "LAYOUT" CONSTANTE DO PROJETO EXECUTIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **Concorrência Eletrônica nº. 003/2026**

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidaden.º_____e do CPF n.º_____, DECLARA,para fins do disposto no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 003/2026

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º_____, DECLARA, para fins do disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, que não há funcionário público do município de Machacalis, em seu quadro empresarial.

Local e data

(Representante legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Machacalis

Ref.: **Concorrência Eletrônica nº. 003/2026**

(Nome da empresa)_____, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____

(endereço completo), interessada (o) em participar da Concorrência Eletrônica nº. 003/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Machacalis, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante Legal (Assinatura/nome/RG)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 003/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJnº_____, por seu representante legal o Sr. (a)_____, portador da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014e da Lei nº 155 de 27 de outubro de 2016, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Únicadaquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º doArtigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

A proponente licitante_____, participante do processo administrativo referente à Concorrência Eletrônica nº. 003/2026, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE /PRÉ ESCOLA PROINFÂNCIA TIPO 2, DENOMINADA CRECHE MUNICIPAL "TIA IÊDA FONTES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1261003284/2026/SEE**, compromete-se a manter um Responsável Técnico até a conclusão da obra e caso seja necessário a mudança do responsável, a prefeitura será previamente avisada para analisar a troca.

Declaramos ainda que na hipótese de descumprirmos o presente compromisso, estaremos desobedecendo ao estabelecido neste edital e na legislação aplicável.

Local e data

.....

Nome, CPF, Identidade e Assinatura do proponente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a)___, portador da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no § 1º, art. 63 da Lei nº. 14.133/2021 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Aos.....dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Machacalis, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Juscelino Kubitschek, 171, centro, CEP 39.873-000, Machacalis/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.404.921/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Gilson Lucas Araújo Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º xxxxxx, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº , com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA,** e as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE /PRÉ ESCOLA PROINFÂNCIA TIPO 2, DENOMINADA CRECHE MUNICIPAL "TIA IÊDA FONTES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1261003284/2026/SEE**, conforme condições constantes neste instrumento, no edital deste processo e todos seus anexos.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. O objeto desta Concorrência deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de autorização para o início da obra, expedida após a publicação do contrato.

2.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência os serviços das obras objeto da Concorrência Eletrônica nº. 003/2026, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo rigoroso cumprimento dos prazos determinado no cronograma físico-financeiro que assumiu, sob pena de sujeitar-se às sanções da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de adequação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3. DO VALOR DO CONTRATO E GARANTIA

3.1 - O valor total do presente contrato é de R$ (.), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste contrato.

3.2 Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato do objeto licitado, a título de prestação de garantia de execução, em conformidade com os artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

3.4 Não será emitida ordem para o início dos serviços enquanto não estiver formalizada a garantia de execução prestada pelo contratado.

3.5 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do valor devido, conforme proposta da contratada, será efetuado pelo contratante, obedecendo ao estabelecido no Projeto Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Medições, após a prestação dos serviços, até o 30° (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da nota fiscal e medições, pela contratada, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela secretaria requisitante.

4.2 - Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal, a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais** e a **CNO, eSocial, DCTFWeb e normas previdenciárias atualmente aplicáveis, mediante validação do setor contábil**.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1- As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrão por conta dadotação orçamentária do presente orçamento e repasses vindouros:

02.07.12.361.2009.3022 CONSTR/REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADE ESCOLAR

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 263

6 DO REAJUSTE.

6.1 - O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 - O (a) contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato, os serviços efetivamente executados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1- A contratada obriga-se a:

a) executar integralmente a obra de construção da Unidade Escolar de Educação Infantil – Creche/Pré-Escola Proinfância Tipo 2, denominada Creche Municipal "Tia Iêda Fontes", no Município de Machacalis/MG, com capacidade prevista para atendimento de 188 crianças, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários;

b) executar os serviços em conformidade com o projeto-padrão do FNDE, projetos básicos, executivos e complementares aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, exigências das concessionárias e demais documentos integrantes da contratação e do Convênio nº 1261003284/2026/SEE;

c) executar, entre outros, os serviços preliminares, movimento de terra, fundações, superestrutura, sistemas de vedação, esquadrias, cobertura, impermeabilização, revestimentos internos e externos, pisos, pinturas, acabamentos, instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, pluviais, de gás, climatização, cabeamento estruturado, exaustão mecânica, proteção contra incêndio, SPDA, serviços complementares e serviços finais;

d) cumprir o prazo de execução de 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente as etapas, percentuais e prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado;

e) apresentar, antes do início da obra, cronograma executivo detalhado, plano de trabalho, relação da equipe técnica, planejamento de mobilização e demais documentos solicitados pela fiscalização;

f) realizar prévia vistoria e conferência do local da obra, das condições do terreno, dos acessos, das interferências existentes e da compatibilidade entre os projetos, a planilha orçamentária e as condições efetivamente encontradas;

g) comunicar formalmente à fiscalização qualquer divergência, omissão, incompatibilidade ou necessidade de adequação identificada nos projetos, planilhas ou especificações, abstendo-se de realizar alterações sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

h) assegurar que as fundações sejam executadas de forma compatível com as características do solo da região, observando os estudos, sondagens, projetos estruturais e orientações do responsável técnico;

i) manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no conselho profissional competente, bem como providenciar as respectivas ARTs e/ou RRTs de execução e das atividades complementares pertinentes;

j) disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente e devidamente qualificada, incluindo encarregados, oficiais, ajudantes, operadores e demais profissionais necessários ao cumprimento do cronograma;

k) fornecer materiais novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e em conformidade com as especificações técnicas, admitindo-se substituição de marca, modelo ou solução apenas mediante comprovação de equivalência ou superioridade e prévia aprovação da fiscalização;

l) submeter à fiscalização, sempre que solicitado, amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos, ensaios e demais documentos destinados à comprovação da conformidade dos materiais e serviços;

m) realizar, por sua conta, os ensaios, testes, verificações e procedimentos de controle tecnológico necessários, inclusive relativos ao concreto, compactação, impermeabilização, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, SPDA, proteção contra incêndio e demais sistemas executados;

n) manter no canteiro de obras cópia atualizada dos projetos, especificações, cronograma, licenças, ARTs/RRTs, Diário de Obras e demais documentos técnicos;

o) manter Diário de Obras atualizado, registrando diariamente as condições climáticas, quantidade de trabalhadores, equipamentos utilizados, serviços executados, intercorrências, determinações da fiscalização, paralisações e demais fatos relevantes;

p) instalar, conservar e manter a placa de identificação da obra, observando o padrão de identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais, as orientações da CONTRATANTE e do órgão concedente e a inserção do QR Code disponibilizado pelo SIGCON-MG, quando exigido;

q) não inserir, nas placas, bens, materiais ou demais elementos da obra, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

r) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil;

s) fornecer gratuitamente aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, fiscalizar sua utilização e manter o canteiro devidamente sinalizado, isolado, organizado e seguro;

t) providenciar, quando aplicável, o Cadastro Nacional de Obras – CNO, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e os demais registros, programas e documentos legalmente exigidos;

u) responsabilizar-se integralmente pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE;

v) responder pelos danos causados à CONTRATANTE, ao órgão concedente, aos imóveis vizinhos, às redes de serviços públicos ou a terceiros, promovendo, às suas expensas, os reparos e indenizações cabíveis;

w) proteger as construções, instalações, redes existentes, materiais armazenados e serviços já executados, responsabilizando-se por perdas, furtos, avarias ou deteriorações até o recebimento definitivo;

x) promover a correta gestão dos resíduos da construção civil, incluindo separação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização;

y) manter o canteiro de obras limpo e organizado, adotando medidas para controle de poeira, ruídos, erosões, águas pluviais, materiais soltos e demais impactos decorrentes da execução;

z) permitir livre acesso dos fiscais e representantes da CONTRATANTE, da Secretaria de Estado de Educação, dos órgãos de controle e dos responsáveis pelo monitoramento do convênio ao canteiro, documentos, materiais e serviços executados;

aa) atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando esclarecimentos e promovendo, dentro do prazo estabelecido, as correções necessárias;

ab) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, baixa qualidade ou desconformidade com os projetos e especificações;

ac) paralisar os serviços que possam comprometer a segurança, a estabilidade da edificação ou a qualidade da obra, comunicando imediatamente a ocorrência à fiscalização;

ad) não executar serviços extraordinários, alterações de quantitativos, modificações de projetos ou substituições de soluções técnicas sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

ae) não subcontratar parcelas da obra sem autorização prévia da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações contratuais; af) apresentar mensalmente, para fins de medição, relatório dos serviços executados, memória de cálculo, levantamento quantitativo, Diário de Obras, registro fotográfico, resultados de ensaios, documentos trabalhistas e demais elementos solicitados pela fiscalização;

ag) emitir os documentos fiscais com a identificação do objeto, do contrato e do Convênio de Saída nº 1261003284/2026/SEE, além das demais informações necessárias à comprovação e à prestação de contas dos recursos;

ah) fornecer tempestivamente documentos, relatórios, fotografias, medições e informações necessárias ao registro da execução no SIGCON-MG – Módulo Saída, podendo realizar diretamente a inserção quando autorizada pelo órgão concedente;

ai) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas na licitação;

aj) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa provocar atraso, paralisação, alteração de custos ou comprometimento do cronograma, apresentando as justificativas e as medidas de recuperação do prazo; ak) realizar a limpeza final da obra, a retirada de instalações provisórias, materiais excedentes, entulhos e

equipamentos, deixando todos os ambientes e áreas externas em condições adequadas de utilização;

al) executar os testes finais, regulagens, comissionamento e demonstração de funcionamento das instalações e equipamentos, corrigindo todas as pendências apontadas pela fiscalização;

am) entregar, ao final, os projetos "como construído" – as built, manuais de operação e manutenção, termos de garantia, ARTs/RRTs, laudos, certificados, relatórios de testes e demais documentos necessários ao recebimento da obra;

an) auxiliar a CONTRATANTE na obtenção das aprovações, vistorias, licenças e documentos necessários ao funcionamento da unidade, inclusive aqueles relacionados às concessionárias, prevenção e combate a incêndio e acessibilidade, dentro das responsabilidades técnicas da CONTRATADA;

ao) garantir a acessibilidade da edificação e o atendimento às normas aplicáveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

ap) assegurar a garantia dos serviços, materiais, equipamentos e sistemas instalados, respondendo pelos vícios e defeitos constatados durante os prazos legais, contratuais e técnicos aplicáveis;

aq) entregar a obra completamente concluída, segura, limpa, testada, funcional e apta ao atendimento educacional, condicionando-se o recebimento definitivo à correção integral das pendências apontadas pela fiscalização.

9. DAS PENALIDADES.

9.1 - Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da execução dosserviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

9.2 A contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigaçõesconcernentes às legislações trabalhista, social, fiscal, securitária e previdenciária, assim como por todos os custos relativos a material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

9.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Machacalis nos prazos e situações previstos nos Arts. 155 a 163 Lei nº. 14.133/2021.

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas formas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

9.3.5 Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3.6 Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos

por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como fica sujeitoà demais sanções da Lei nº. 14.133/2021.

9.3.7 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

10 DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

10.2 Toda e qualquer alteração contratual deverá obedecer ao disposto nos artigos de nº. 124 a 136 da Lei nº. 14.133/2021.

11 DA VIGENCIA.

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da contratada, será aplicada à mesma multa moratória, conforme § 2º da cláusula nona deste contrato.

11.3 Na eventual hipótese da necessidade de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021.

12 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

12.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização do Município e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

12.1 - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do Cedente.

13 DA EXTINÇÃO.

13.1 - O contratante, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato,administrativa ou amigavelmente, na forma da lei.

13.2 Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório ea defesa.

13.3 Caso haja a necessidade de rescindir este instrumento, todo o procedimento deverá serrealizado seguindo os moldes dos art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

14 DA PUBLICIDADE.

14.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE, Diário Oficial da União – DOU, Jornal de Grande Circulação e no Oprtal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021.

15 DO FORO.

15.1 - O foro competente será o desta Comarca de Águas Formosas/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavradoem quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Machacalis, xx de xxxxxxx de 2026.

Gilson Lucas Araujo Silva
Prefeito Municipal Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a)

_____, portador da cédula de identidade nº _____edo CPF nº_____,

DECLARA, sob as penas da lei, não ter sido declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIASOCIAL

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____edo CPF nº_____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências dereserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei nº. 14.133/2021.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Machacalis

Referência: Concorrência Eletrônica nº. 003/2026

Prezados Senhores,

A Prefeitura de Machacalis, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu responsável técnico,_____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório nº. 093/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 003/2026,

que o Sr. _____, (_____) responsável pela visita técnica da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede na cidade de _____, na_, nº._, realizou a visita técnica de forma facultativa pelo edital do certame, no dia ___ / _____ /__, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE /PRÉ ESCOLA PROINFÂNCIA TIPO 2, DENOMINADA CRECHE MUNICIPAL "TIA IÊDA FONTES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1261003284/2026/SEE.**

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome Representante do Município de Machacalis Nome
Representante da empresa

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

À Prefeitura Municipal de Machacalis – MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE /PRÉ ESCOLA PROINFÂNCIA TIPO 2, DENOMINADA CRECHE MUNICIPAL "TIA IÊDA FONTES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1261003284/2026/SEE., conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro entre outros, partes integrantes do presente edital

Prezados Senhores, Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe eu, ***_(nome do profissional)_***, portador da carteira e registro no CREA ou CAU número __, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ***(razão social da Empresa Licitante)__***, como responsável técnico pela execução das obras da licitação em referência.

__(Local e Data)_____

Profissional ***(nome e assinatura)***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026

(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS)

ANEXO XIV

ADENDOS: Mapa de Riscos/Relatório Fotográfico/ ART Obra/Composição de Preço Unitário/ Projeto Executivo/Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico-Financeiro.

PUBLICADO E DISPONÍVEL NO SITE: bll.org.br